



MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Complementar Nº 69, de 13 de março de 2024

Dispõe sobre a criação de cargos públicos junto à Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam acrescentados ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo os cargos e funções públicas constantes no Anexo I (Cargos da Secretaria Municipal de Saúde) e Anexo II (Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social) desta Lei.

Art. 2º- As vagas dos cargos que ficam criados serão preenchidas mediante Processo Seletivo e nomeação do Chefe do Poder Executivo (cargos comissionados).

§ 1º- Os cargos de livre nomeação (cargos comissionados) do Poder Executivo de que se trata o artigo anterior são os seguintes:

Secretaria Municipal de Saúde: Auxiliar em Manejo e Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo); Chefe de Departamento de Gestão de Transporte (Cargo em Comissão de Recrutamento Restrito).

Secretaria Municipal de Assistência Social: Chefe de Departamento de Proteção Social Básica (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo); Coordenadora Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo).

§ 2º- Os cargos que não estão especificados no § 1º serão preenchidos mediante Processo Seletivo.

Art. 3º- Os novos cargos criados terão os requisitos, atribuições, número de vagas, jornada semanal e valor de salário, conforme definições previstas nos Anexos I (Cargos da Secretaria Municipal de Saúde) e Anexo II (Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social) desta Lei.

Art. 4º- Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 12 de março de 2024



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

VALTER ANTÔNIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31)
3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº
18.303.164/0001-53



Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **S5YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Descrição	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Salário	10.000,00	100,00%	10.000,00	100,00%
Adicional	1.000,00	10,00%	1.000,00	10,00%
Outros	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Total	11.000,00	110,00%	11.000,00	110,00%

Documento assinado digitalmente por Valtter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

<p>Referência Técnica da Vigilância Ambiental</p>	<p>Ensino Superior</p>	<p>01</p>	<p>40 h</p>	<p>RS 4.712,69</p>
--	------------------------	-----------	-------------	--------------------

Controle de doenças transmitidas por vetores e animais sinantrópicos de importância epidemiológica e prevenção de acidentes por animais peçonhentos; Executar ações e procedimentos técnicos específicos, complementares e compartilhados no sentido da proteção, prevenção e controle de doenças e de agravos e riscos relacionados a produtos, ambientes, serviços de saúde e outros serviços de interesse da saúde.

- Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação.
- Identificar e informar a ocorrência de agravos e notificação computária, eventos adversos e queixa técnica.
- Aplicar oportuna e pertinememente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde.
- Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana.
- Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho.
- Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ar (ambientes coletivos fechados).
- Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local.
- Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interfiram na saúde humana em nível local.
- Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância zoonótica.
- Atuar em situações de surtos de DTAs, zoonoses, arbovirose, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica.
- Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância zoonótica.
- Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.
- Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica.
- Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvestres, sinantrópicos e presilvestres animais de doenças.
- Coordenar/Supervisionar os agentes de Combate às Endemias.
- Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

<p>Ensinio Superior</p>	<p>Cadastramento e capacitação das unidades notificantes, tanto da rede pública quanto da particular;</p> <ul style="list-style-type: none"> Análises do comportamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse nesse âmbito; Análise e acompanhamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse dos âmbitos municipais e estaduais, e articulação com os órgãos correspondentes respeitadas a hierarquia entre eles; Participação na formulação de políticas, planos programas de saúde e na organização da prestação de serviços no âmbito municipal; Implementação, gerenciamento e operacionalização do sistemas de informações de base epidemiológicas visando a coleta dos dados necessários à análise da situação de saúde municipal; Realização das investigações epidemiológicas de casos e surtos, com busca de fatores nos diversos programas e coletas de materiais para encaminhamentos análises laboratoriais quando não realizado pela unidade; Realizar busca ativa nos atendimentos diários das unidades de saúde notificantes que apresentarem duas ou três semanas epidemiológicas consecutivas com notificação negativa; Realizar busca ativa nos registros ambulatoriais e atendimentos de dióto sempre quando se fizer necessário; Execução de medidas de controle de doenças agenas sobre vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de relativas a situações epidemiológicas de interesse municipal, estadual e federal; Estabelecimento de diretrizes operacionais, norma técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica; Programas de coordenação, acompanhamento supervisão das atividades nos âmbito municipal e realização de apoio ao nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico ou administrativo; Estabelecimento, junto às instâncias pertinentes da administração municipal, dos instrumentos de coleta e análise de dióto, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários aos sistemas, no âmbito municipal; Identificação de novos agravos prioritário para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema. Apoio técnico científico para os níveis distritais e locais; Implementação de programas especiais formulado no âmbito estadual; Promoção de educação continuada dos recursos humanos e intercâmbios técnicos científicos, com instituições de ensino, pesquisas e assessoria; Notificação e investigação de agravos; Fechamento de casos; Elaboração de dióto de boletim epidemiológicos (retro-alimentação) e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal; Acesso permanente a comunicação com centro de formação de saúde aos administrações municipais e estaduais, visando o acompanhamento da situação epidemiológica a adoção de medidas de controle e a retro-alimentação do sistema de informações; Acompanhamento das coberturas vacinas, estiguidades por meio administrativas, visando a homogeneidade desta coberturas dentro do município, propondo estratégias que visem contemplar este objetivo; Mantém atualizadas as notificações no Sistema Nacional de Doenças e Agravos Notificáveis; Mantém os entos do sistema nacional de saúde atualizados das doenças e agravos periodicamente; Garantir que os campos obrigatórios das notificações estejam preenchidos; Realizar investigação de dióto maternos e infantil; Acompanhar e disponibilizar formulários de Declaração de dióto; Realizar investigação de surtos de doenças; Mantém insumos necessários para realização de coletas de amostras de interesse da saúde; Realizar encaminhamento de amostras para os laboratórios de referência de diagnósticos; Participar de reuniões e treinamentos de atualização; Mantém as unidades de saúde estratégicas abastecidas de testes rápidos de IST's e outros testes rápidos disponíveis; Colaborar na elaboração de estratégias de combate agravos e doenças; Realizar reuniões e treinamentos; Outros: O exercício do cargo noutro função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados. 	01	40 h	RS 4.712,69
-------------------------	--	----	------	-------------

Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

<p>Referência Técnica em Imunização</p>	<p>Graduação na área da Saúde e Registro Alvo no Conselho Profissional.</p> <p>Monitorar e realizar solicitação de insumos e imunobiológicos; Realizar a distribuição dos insumos para as salas de vacina quando solicitado; Monitorar a cobertura vacinal dos imunobiológicos estratégicos; Participar de reuniões e treinamentos de atualização; Realizar reuniões e treinamentos de equipe periodicamente; Monitorar o estoque de insumos; Monitorar as salas de vacinas semestralmente; Monitorar diariamente a temperatura das câmaras frias da rede de frio; Assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações do componente municipal do Programa Nacional de Imunização; Participar do planejamento, coordenação e avaliação das ações de imunização e rede de frio; Coordenar a realização das Campanhas Nacionais de Vacinação no âmbito do município; Coordenar e monitorar as coberturas vacinais do Programa Nacional de Imunização no âmbito do município; Coordenar tecnicamente a Rede Municipal de Armazenagem e Distribuição de Imunobiológicos (Rede de Frio); Coordenar e política de imunobiológicos especiais no âmbito do Município (CIEI); Monitorar e avaliar a Vigilância dos Eventos Adversos Pós-vacinal; Coordenar a atualização dos Sistemas de Informação do Programa Nacional de Imunização, com observância das normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde; Planejar os insumos estratégicos do componente estadual do Programa Nacional de Imunização, com abastecimento da Secretária Municipal de Saúde de vacinas, soros, imunoglobulinas, dentre outros; Participar da elaboração dos programas e protocolos de vigilância epidemiológica; Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas para aperfeiçoamento científico e tecnológico das ações de imunização; Participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais de saúde do Estado e do Município em sua área de atuação; Divulgar as informações sobre as ações de imunização para a população, através de boletins, informes e meios de comunicação de massa. Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.</p>	01	40 h	R\$ 4.712,69
<p>Auxiliar em Manejo e Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte (Comissionado)</p>	<p>Ensino Médio ou Técnico</p> <p>1 - Prestar assistência ao Médico Veterinário nas tarefas de assistência clínica, diagnóstico, urgências e intervenções cirúrgicas; 2 - Preparar o material necessário para as diversas intervenções de diagnóstico e assistência clínica; 3 - Manter operacional o espaço de laboratório, sala cirúrgica, farmácia, consultório e área de hospitalização; 4 - Estudar a preparação, contagem e transporte de animais em contexto de consulta, tratamentos, meios de diagnóstico e hospitalização; 5 - Prestar cuidados de higiene aos animais; 6 - Efetuar a limpeza e organização do espaço de trabalho; 7 - Estudar a gestão de stocks; 8 - Estabelecer contactos comerciais com marcas e distribuidores, sob supervisão da Coordenação para licitações, contratações e compras; 9 - Efetuar o atendimento e recepção ao público; 10 - Gerir a marcação e distribuição das orelhetas e demandas em geral; 11 - Elaborar e preencher as fichas de tutores; 12 - Realizar a prestação de contas de contratações e serviços.</p>	01	40 h	R\$ 2824,00
<p>Chefe de Departamento de Gestão de Transporte (Comissionado)</p>	<p>Ensino Médio</p>	01	40h	R\$ 2.827,60

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II- CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social					
Cargo	Requisitos	Atribuição	Nº VG	Jornada semanal	Salário
Chefe de Departamento de Proteção Social Básica (Comissionado)	Experiência prévia	Assessorar a Secretária de Desenvolvimento Social na definição dos planos, programas e projetos setoriais. Supervisionar e orientar equipes de trabalho. Planejar, organizar e controlar atividades; equipes de trabalho e recursos para a execução de programas, projetos e serviços da Proteção Social Básica. e insumos). Administrar cronograma de obra.	01	40h	R\$2.827,60
Orientador/a social	Mínimo nível médio completo, boa capacidade relacional e de comunicação com os usuários de todos os ciclos de vida e suas famílias; capacidade de trabalho em equipe.	Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.	01	40h	RS2118,00





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Auxiliar de Serviços Gerais	Nível fundamental	Realizar serviços gerais de limpeza do departamento.	01	40h	R\$1412,00
Condutor de veículos	Nível fundamental. Carteira Nacional de Habilitação D	Dirigir veículos e transportar pessoas ou cargas.	02	40h	R\$1885,06
Auxiliar Administrativo	Mínimo ensino médio completo. Boa comunicação oral e escrita, habilidade em digitação, boa capacidade de organização.	Recepcionar e realizar atendimento ao beneficiário (por telefone e presencial), elaborar, digitar e cadastrar documentos. Organizar arquivo.	02	40h	R\$1570,89
Técnico referência SCFV	Graduação em Psicologia, Serviço Social, Antropologia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia, Terapia ocupacional e Musicoterapeuta conforme Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; Encaminhar usuários ao SCFV; Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; Assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.; Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV. Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.	01	40 h para demais cargos 30 h para assistente social	R\$4712,69 R\$4000,00

Documento assinado digitalmente por Valtter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Art. 1º- Ficam acrescentados ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo os cargos e funções públicas constantes no Anexo I (Cargos da Secretaria Municipal de Saúde) e Anexo II (Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social) desta Lei.

Art. 2º- As vagas dos cargos que ficam criados serão preenchidas mediante Processo Seletivo e nomeação do Chefe do Poder Executivo (cargos comissionados).

§ 1º- Os cargos de livre nomeação (cargos comissionados) do Poder Executivo de que se trata o artigo anterior são os seguintes:

Secretaria Municipal de Saúde: Auxiliar em Manejo e Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo); Chefe de Departamento de Gestão de Transporte (Cargo em Comissão de Recrutamento Restrito).

Secretaria Municipal de Assistência Social: Chefe de Departamento de Proteção Social Básica (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo); Coordenadora Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo).





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

§ 2º- Os cargos que não estão especificados no § 1º serão preenchidos mediante Processo Seletivo.

Art. 3º- Os novos cargos criados terão os requisitos, atribuições, número de vagas, jornada semanal e valor de salário, conforme definições previstas nos Anexos I (Cargos da Secretaria Municipal de Saúde) e Anexo II (Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social) desta Lei.

Art. 4º- Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 12 de março de 2024

VALTER ANTÔNIO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

ANEXO I - CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição do Cargo	Código	Quantidade	Observações
Secretário Municipal de Saúde	01.001	01	
Secretário Adjunto de Saúde	01.002	01	
Coordenador de Saúde	01.003	01	
Coordenador de Saúde Bucal	01.004	01	
Coordenador de Saúde da Família	01.005	01	
Coordenador de Saúde Mental	01.006	01	
Coordenador de Saúde do Idoso	01.007	01	
Coordenador de Saúde da Criança	01.008	01	
Coordenador de Saúde do Adolescente	01.009	01	
Coordenador de Saúde do Trabalhador	01.010	01	
Coordenador de Saúde do Povo	01.011	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.012	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.013	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.014	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.015	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.016	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.017	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.018	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.019	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.020	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.021	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.022	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.023	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.024	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.025	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.026	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.027	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.028	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.029	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.030	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.031	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.032	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.033	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.034	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.035	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.036	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.037	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.038	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.039	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.040	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.041	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.042	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.043	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.044	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.045	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.046	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.047	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.048	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.049	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.050	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.051	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.052	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.053	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.054	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.055	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.056	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.057	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.058	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.059	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.060	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.061	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.062	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.063	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.064	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.065	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.066	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.067	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.068	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.069	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.070	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.071	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.072	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.073	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.074	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.075	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.076	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.077	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.078	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.079	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.080	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.081	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.082	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.083	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.084	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.085	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.086	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.087	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.088	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.089	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.090	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.091	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.092	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.093	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.094	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.095	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.096	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.097	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.098	01	
Coordenador de Saúde do Trabalho	01.099	01	
Coordenador de Saúde do Meio Ambiente	01.100	01	

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBN5-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

--	--	--	--



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53



Documento assinado digitalmente por Valtter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Descrição	Valor	Porcentagem	Valor	Porcentagem
Salário	10.000,00	100%	10.000,00	100%
Adicional	1.000,00	10%	1.000,00	10%
Outros	0,00	0%	0,00	0%
Total	11.000,00	110%	11.000,00	110%

Documento assinado digitalmente por Valtter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Referência Técnica da Vigilância Ambiental	Ensino Superior	01	40 h	RS 4.712,69
---	-----------------	----	------	-------------



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

<p>Ensinio Superior</p>	<p>Cadastramento e capacitação das unidades notificantes, tanto da rede pública quanto da particular;</p> <ul style="list-style-type: none"> Análises do comportamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse nesse âmbito; Análise e acompanhamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse dos âmbitos municipais e estaduais, e articulação com os órgãos correspondentes respeitadas a hierarquia entre eles; Participação na formulação de políticas, planos programas de saúde e na organização da prestação de serviços no âmbito municipal; Implementação, gerenciamento e operacionalização do sistemas de informações de base epidemiológicas visando a coleta dos dados necessários à análise da situação de saúde municipal; Realização das investigações epidemiológicas de casos e surtos, com busca de fatores nos diversos programas e coletas de materiais para encaminhamentos análises laboratoriais quando não realizado pela unidade; Realizar busca ativa nos atendimentos diários das unidades de saúde notificantes que apresentarem duas ou três semanas epidemiológicas consecutivas com notificação negativa; Realizar busca ativa nos registros ambulatoriais e atendidos de doentes sempre quando se fizer necessário; Execução de medidas de controle de doenças agenas sobre vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de relativas a situações epidemiológicas de interesse municipal, estadual e federal; Estabelecimento de diretrizes operacionais, norma técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica; Programas de coordenação, acompanhamento supervisão das atividades nos âmbito municipal e realização de apoio ao nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico ou administrativo; Estabelecimento, junto às instâncias pertinentes da administração municipal, dos instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários aos sistemas, no âmbito municipal; Identificação de novos agravos prioritário para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema. Apoio técnico científico para os níveis distritais e locais; Implementação de programas especiais formulado no âmbito estadual; Promoção de educação continuada dos recursos humanos e intercâmbios técnicos científicos, com instituições de ensino, pesquisas e assessoria; Notificação e investigação de agravos; Fechamento de casos; Elaboração de formulário de boletim epidemiológicos (retro-alimentação) e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal; Acesso permanente a comunicação com centro de formação de saúde aos administrações municipais e estaduais, visando o acompanhamento da situação epidemiológica a adoção de medidas de controle e a retro-alimentação do sistema de informações; Acompanhamento das coberturas vacinas, esgotadas por meio administrativas, visando a homogeneidade desta coberturas dentro do município, propondo estratégias que visem contemplar este objetivo; Mantém atualizadas as notificações no Sistema Nacional de Doenças e Agravos Notificáveis; Mantém os entes do sistema nacional de saúde atualizados das doenças e agravos periodicamente; Garantir que os campos obrigatórios das notificações estejam preenchidos; Realizar investigação de doentes maternos e infantil; Acompanhar e disponibilizar formulários de Declaração de doente; Realizar investigação de surtos de doenças; Mantém insumos necessários para realização de coletas de amostras de interesse da saúde; Realizar encaminhamento de amostras para os laboratórios de referência de diagnósticos; Participar de reuniões e treinamentos de atualização; Mantém as unidades de saúde estratégicas abastecidas de testes rápidos de IST's e outros testes rápidos disponíveis; Colaborar na elaboração de estratégias de combate agravos e doenças; Realizar reuniões e treinamentos; Outros: O exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados. 	01	40 h	RS 4.712,69
-------------------------	--	----	------	-------------

Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

<p>Referência Técnica em Imunização</p>	<p>Graduação na área da Saúde e Registro Alvo no Conselho Profissional.</p> <p>Monitorar e realizar solicitação de insumos e imunobiológicos;</p> <p>Realizar a distribuição dos insumos para as salas de vacina quando solicitado;</p> <p>Monitorar a cobertura vacinal dos imunobiológicos estratégicos;</p> <p>Participar de reuniões e treinamentos de atualização;</p> <p>Realizar reuniões e treinamentos de equipe periodicamente;</p> <p>Monitorar o estoque de insumos;</p> <p>Monitorar as salas de vacinas semestralmente;</p> <p>Monitorar diariamente a temperatura das câmaras frias da rede de frio;</p> <p>Assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações do componente municipal do Programa Nacional de Imunização;</p> <p>Participar do planejamento, coordenação e avaliação das ações de imunização e rede de frio;</p> <p>Coordenar a realização das Campanhas Nacionais de Vacinação no âmbito do município;</p> <p>Coordenar e monitorar as coberturas vacinais do Programa Nacional de Imunização no âmbito do município;</p> <p>Coordenar tecnicamente a Rede Municipal de Armazenagem e Distribuição de Imunobiológicos (Rede de Frio);</p> <p>Coordenar e política de imunobiológicos especiais no âmbito do Município (CIEI);</p> <p>Monitorar e avaliar a Vigilância dos Eventos Adversos Pós-vacinal;</p> <p>Coordenar a atualização dos Sistemas de Informação do Programa Nacional de Imunização, com observância das normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;</p> <p>Planejar os insumos estratégicos do componente estadual do Programa Nacional de Imunização, com abastecimento da Secretária Municipal de Saúde de vacinas, soros, imunoglobulinas, dentre outros;</p> <p>Participar da elaboração dos programas e protocolos de vigilância epidemiológica;</p> <p>Promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas para aperfeiçoamento científico e tecnológico das ações de imunização;</p> <p>Participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais de saúde do Estado e do Município em sua área de atuação;</p> <p>Divulgar as informações sobre as ações de imunização para a população, através de boletins, informes e meios de comunicação de massa.</p> <p>Outros: O exercício do cargo elou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.</p>	01	40 h	R\$ 4.712,69
<p>Auxiliar em Manejo e Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte (Comissionado)</p>	<p>Ensino Médio ou Técnico</p> <p>1 - Prestar assistência ao Médico Veterinário nas tarefas de assistência clínica, diagnóstico, urgências e intervenções cirúrgicas;</p> <p>2 - Preparar o material necessário para as diversas intervenções de diagnóstico e assistência clínica;</p> <p>3 - Manter operacional o espaço de laboratório, sala cirúrgica, farmácia, consultório e área de hospitalização;</p> <p>4 - Estuar a preparação, contenção e transporte de animais em contexto de consulta, tratamentos, meios de diagnóstico e hospitalização;</p> <p>5 - Prestar cuidados de higiene aos animais;</p> <p>6 - Estuar a limpeza e organização do espaço de trabalho;</p> <p>7 - Estuar a gestão de stocks;</p> <p>8 - Estabelecer contactos comerciais com marcas e distribuidores, sob supervisão da Coordenação para licitações, contratações e compras;</p> <p>9 - Estuar o atendimento e recepção ao público;</p> <p>10 - Gerir a marcação e distribuição das ovinhas e demandas em geral;</p> <p>11 - Elaborar e preencher as fichas de tutores;</p> <p>12 - Realizar a prestação de contas de contratações e serviços;</p>	01	40 h	R\$ 2824,00
<p>Chefe de Departamento de Gestão de Transporte (Comissionado)</p>	<p>Ensino Médio</p>	01	40h	R\$ 2.827,60

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II- CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social					
Cargo	Requisitos	Atribuição	Nº VG	Jornada semanal	Salário
Chefe de Departamento de Proteção Social Básica (Comissionado)	Experiência prévia	Assessorar a Secretária de Desenvolvimento Social na definição dos planos, programas e projetos setoriais. Supervisionar e orientar equipes de trabalho. Planejar, organizar e controlar atividades; equipes de trabalho e recursos para a execução de programas, projetos e serviços da Proteção Social Básica. e insumos). Administrar cronograma de obra.	01	40h	R\$2.827,60
Orientador/a social	Mínimo nível médio completo, boa capacidade relacional e de comunicação com os usuários de todos os ciclos de vida e suas famílias; capacidade de trabalho em equipe.	Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.	01	40h	RS2118,00





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Auxiliar de Serviços Gerais	Nível fundamental	Realizar serviços gerais de limpeza do departamento.	01	40h	R\$1412,00
Condutor de veículos	Nível fundamental. Carteira Nacional de Habilitação D	Dirigir veículos e transportar pessoas ou cargas.	02	40h	R\$1885,06
Auxiliar Administrativo	Mínimo ensino médio completo. Boa comunicação oral e escrita, habilidade em digitação, boa capacidade de organização.	Recepcionar e realizar atendimento ao beneficiário (por telefone e presencial), elaborar, digitar e cadastrar documentos. Organizar arquivo.	02	40h	R\$1570,89
Técnico referência SCFV	Graduação em Psicologia, Serviço Social, Antropologia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia, Terapia ocupacional e Musicoterapeuta conforme Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; Encaminhar usuários ao SCFV; Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; Assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.; Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV. Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.	01	40 h para demais cargos 30 h para assistente social	R\$4712,69 R\$4000,00

Documento assinado digitalmente por Valtter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **55YLK-NF7EM-KEOKY-TTBNS-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Valter Antonio Costa
Prefeito(a)



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53



Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **S5YLK-NF7EM-KEOKY-TTBN5-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Complementar Nº 69, de 13 de março de 2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 13/03/2024 12:22:44

Hash Interno: zifssnljimt2b51yp6sz3dpdlisroqpgwqbw2jxa



Chave de Verificação

S5YLK-NF7EM-KEOKY-TTBN5-08BXL

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	Assinado em 13/03/2024 12:23

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador e informe o código **S5YLK-NF7EM-KEOKY-TTBN5-08BXL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53

